

Lei nº 1.904, de 22 de dezembro de 2025.

**ALTERA
DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.470, DE 29 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -
O Artigo 4º, da Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM, órgão de deliberações colegiadas, de caráter permanente e de âmbito municipal, é vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, sendo composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 2º -
O Artigo 8º, da Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I -
Secretaria Municipal de Políticas da Mulher;

II -
Secretaria Municipal de Saúde;

III -
Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Esporte;

IV -

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

V -

Secretaria Municipal de Agricultura;

VI -

Secretaria Municipal de Assistência Social;”

VII -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal